



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CTFC

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 50, *caput*, e 58, § 2º, III, da Constituição Federal e dos arts. 90, III, 397, § 1º e 400-A do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Jader Filho, Ministro de Estado das Cidades, para que compareça a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre o Decreto nº 11.466 e o Decreto nº 11.467, que regulamentam a Lei nº 14.026/2020 e geram graves prejuízos ao saneamento básico no Brasil. .

JUSTIFICAÇÃO

O Novo Marco Legal do Saneamento Básico (Lei nº 14.026/2020) trouxe inovações importantes para a reversão do quadro alarmante de acesso aos serviços de água e esgoto no Brasil - 100 milhões de pessoas não têm acesso à rede de coleta de esgotos e 35 milhões não recebem água tratada. O aumento da competitividade no setor tem efeito direto na geração de empregos, saúde, educação e melhoria da qualidade de vida das pessoas, especialmente dos mais pobres.

No entanto, o governo, por meio de decretos, propõe estancar os avanços da Lei nº 14.026/2020 e voltar ao modelo de monopólio estatal, sem necessidade de licitações, que se mostrou ineficiente e extremamente danoso para nosso país. Ademais, a medida garante sobrevida a estatais deficitárias, que não conseguem fechar seus balanços no azul e têm baixa capacidade de realizar investimentos.

Dessa forma, como compete à Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor a fiscalização e o

controle dos atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta, é importante que seja ouvido o Ministro sobre os dois Decretos publicados em 05/04/2023, sendo eles o Decreto nº 11.466 e o Decreto nº 11.467 e suas consequências.

Sala da Comissão, 10 de abril de 2023.

Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)
Líder do NOVO